

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 7725/2018

A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) é um serviço executivo da administração direta do Estado cuja missão e atribuições estão estabelecidas no Decreto Regulamentar 2/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar 6/2014, de 10 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 193/2015, de 14 de setembro.

A Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro, aprovou a estrutura nuclear da DGAL e fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, competindo ao dirigente máximo do serviço criar as unidades orgânicas flexíveis.

Com a conclusão do processo de liquidação da Fundação CEFA, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 193/2015, de 14 de setembro, e atento o previsto no seu artigo 6.º, aliada à necessidade de ajustamento ao novo paradigma de comunicação face à entrada em vigor do novo normativo contabilístico, é imperioso que se proceda a ajustamentos na estrutura orgânica da DGAL, que passam nomeadamente pela extinção da Divisão de Comunicação e Formação e criação de uma nova unidade orgânica flexível.

Não obstante tratar-se de um ajustamento ao Despacho n.º 13991/2015, de 22 de outubro, razões de comodidade de leitura e de segurança jurídica nas habilitações legais de competência invocadas para a atuação da nova unidade orgânica e extinção de outra, justificam a opção pela publicação de um novo despacho.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º e da segunda parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e dos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e tendo presente o estabelecido no artigo 8.º da Portaria n.º 112/2012 de 27 de abril, determino o seguinte:

1 — São criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão Financeira, na dependência direta da Direção, para o exercício das seguintes competências:

i) Proceder às transferências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como no âmbito da cooperação técnica e financeira e do Programa Equipamentos;

ii) Proceder ao pagamento das dívidas a terceiros dos municípios com recurso às verbas do Fundo de Regularização Municipal;

iii) Proceder aos pagamentos do Programa de Apoio à Economia Local;

iv) Assegurar a gestão dos recursos humanos ao serviço da DGAL, incluindo nomeadamente a organização e instrução de processos de pessoal e respetivo cadastro, a gestão dos procedimentos concursais e a instrução de processos disciplinares;

v) Proceder ao reporte de informação sobre os recursos humanos, designadamente a relativa ao Balanço Social, ao Sistema de Informação da Organização do Estado, ao Plano Setorial para a Igualdade (medida 1 do VPNI) e ao Relatório de Atividades de Formação;

vi) Preparar os projetos de orçamento e assegurar a gestão e o controlo orçamental da sua execução;

vii) Efetuar a gestão integrada dos recursos financeiros e garantir a organização e elaboração da conta de gerência;

viii) Assegurar as funções inerentes ao movimento das receitas e despesas e respetivos registos contabilísticos obrigatórios;

ix) Assegurar o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública, sem prejuízo da colaboração das demais unidades orgânicas da DGAL;

x) Acompanhar a execução dos contratos, sem prejuízo da colaboração das demais unidades orgânicas da DGAL;

xi) Inventariar e administrar o património da DGAL, bem como assegurar as funções de economato e de aprovisionamento;

xii) Efetuar a gestão da correspondência;

xiii) Verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte dos serviços e trabalhadores e garantir a elaboração de manuais de procedimentos e de controlo interno;

xiv) Promover o desenvolvimento e assegurar a aplicação de normas e medidas de modernização administrativa;

xv) Assegurar, em colaboração com o Departamento de Informática, Sistemas de informação e Instalações, a promoção da manutenção das instalações e equipamentos utilizados pelos serviços;

xvi) Assegurar o demais apoio necessário à gestão administrativa, financeira e patrimonial da DGAL, incluindo a elaboração do projeto

de plano anual de atividades, o acompanhamento da sua execução e a elaboração do projeto de relatório anual de atividades;

b) Divisão de Apoio Jurídico, na dependência direta da Direção, para o exercício:

i) Das competências previstas nas alíneas e), f) e g) do artigo 4.º da Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro;

ii) De validação jurídica dos procedimentos de contratação pública, em colaboração com as demais unidades orgânicas da DGAL;

c) Divisão de Apoio às Entidades do Subsetor da Administração Local, para o exercício das competências previstas nas alíneas i), j), k), l), m), q), w) e x) do artigo 4.º da Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro;

d) Divisão de Finanças Locais, para o exercício das competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), n), p), q), r) e s) do artigo 2.º da Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro;

e) Divisão de Programação, para o exercício das competências previstas no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro.

2 — Compete ainda a todas as unidades orgânicas referidas no ponto anterior prestar o demais apoio e trabalho que lhes for superiormente solicitado.

3 — É revogado o Despacho n.º 13991/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro de 2015.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de agosto de 2018. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

311571444

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Despacho n.º 7726/2018

Por despacho, de 18 de julho de 2018, do Diretor do Centro de Estudos Judiciários:

Licenciada Dora Maria Macedo Antunes — Autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Informática e Multimédia do Centro de Estudos Judiciários, com efeitos a 22 setembro de 2018, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação do desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos com tradução no relatório apresentado.

27 de julho de 2018. — O Diretor de Serviços do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

311544244

JUSTIÇA E CULTURA

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Ministro da Cultura

Despacho n.º 7727/2018

Considerando que nos serviços públicos de televisão e de radiodifusão é garantido às igrejas e demais comunidades religiosas inscritas um tempo de emissão para prossecução dos seus fins religiosos, por meio de acordos entre a Comissão do Tempo de Emissão das Confissões Religiosas e as empresas titulares dos serviços públicos de televisão e de radiodifusão;

Considerando que a Comissão do Tempo de Emissão das Confissões Religiosas é constituída por representantes da Igreja Católica e das igrejas e comunidades religiosas radicadas no País ou das federações em que as mesmas se integrem, designados por três anos por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça